



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.12.15.01 - SMS

A Comissão de Licitação do município de Miraíma - CE, composta por MATEUS MORORÓ SÁ - Presidente, ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS - Membro e PATRÍCIA MARIA GOMES ALVES - Membro, por determinação da Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições vem analisar os Documentos apresentados pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEIRELES & AGUIAR LTDA para o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação/chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Decorre a presente solicitação da necessidade de se contratar **LABORATÓRIO(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.**

Assim, em razão de tal fato, e como a contratação solicitada fundamenta-se no Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, por se tratar de inviabilidade de competição.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Assim, objetivando atender aos anseios da população, a Secretária Municipal de Saúde determinou a instauração de procedimento próprio para a efetivação da contratação nestes autos tratada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo no Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, por se tratar de inviabilidade de competição, pois todas as empresas aptas podem ser contratadas pela Administração, dessa forma não sendo possível estabelecer a competitividade, se evidencia a inexigibilidade de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEIRELES & AGUIAR LTDA** por ter atendido às condições de Habilitação para a contratação, desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

M

A refer ncia de pre os utilizada para fins de processamento e acompanhamento   a SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a qual poder  sofrer altera  es, conforme atualiza  o do Minist rio da Sa de, que dever o ser acompanhadas atrav s do s tio: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

Os recursos, para o pagamento do referido encargo, est o em compatibilidade e adequa  o com a Lei Or ament ria Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Or ament rias, na forma a seguir programada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

Dota  o Or ament ria: 0401.10.302.0026.2.035 - Gest o da M dia e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur dica - Fonte de Recursos: 1214000000 – Transfer ncia SUS bloco de manuten  o. Valor global previsto para o disp ndio R\$ 663.912,20 (Seiscentos e Sessenta e Tr s Mil Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos). Assim, atrav s dos elementos ora apresentados, emito a **DECLARA  O DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA  O** a seguir:

DECLARA  O DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA  O

A Comiss o Permanente de Licita  o do munic pio de Mira ma - CE, no uso de suas atribui  es legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declara  o de Inexigibilidade de Licita  o/Chamada P blica N  2021.12.15.01 - SMS, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas altera  es, para o **CREDENCIAMENTO DE LABORAT RIO(S) PARA REALIZA  O DE EXAMES DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SA DE DO MUNICIPIO DE MIRA MA/CE**, cujo valor global estimado   de R\$ 663.912,20 (Seiscentos e Sessenta e Tr s Mil Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos). Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas altera  es, vem comunicar   Ilma. Sra. Secret ria Municipal de Sa de, todo teor da presente declara  o, para que, se de acordo e ap s parecer da Procuradoria Geral do Munic pio, proceda a devida ratifica  o.

Mira ma - CE, 03 de Janeiro de 2022.



Mateus Moror  S 

Presidente da CPL



Patr cia Maria Gomes Alves

Membro da CPL



Ant nio Robson Alves dos Santos

Membro da CPL